UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 39, de 22 de junho de 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de Nível Intermediário e Superior, na classe inicial de cada Cargo, totalizando 397 (trezentas e noventa e sete) vagas distribuídas na forma do Anexo I deste Edital. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988 e suas emendas, com a Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, com o Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987, com a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, com o Decreto nº 4.175 de 27 de março de 2002, com as Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 450 de 06 de novembro de 2002 a nº 286 de 02 de setembro de 2008 e as Portarias do Ministério da Educação nº 1.226 de 06 de outubro de 2008 a nº 251 de 17 de março de 2009, a nº 284 de 26 de março de 2009 e pelo estatuído no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Executiva do Concurso Público constituída com fins específicos de coordenação e organização.
- 1.2. A Comissão Executiva do Concurso Público é integrada por 06 (seis) membros, nomeados pelo Reitor através da Portaria nº 948, de 20 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2009.
- 1.3. A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e o de qualidade.
- 1.4. O Concurso Público será regido pelo presente Edital e seus anexos, e sua operacionalização caberão ao Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NCE/UFRJ).
- 1.5. O Concurso Público visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UFRJ.
- 1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:
- Anexo I Quadro de Vagas / Pré-requisitos
- Anexo II Quadro demonstrativo das provas
- Anexo III Atribuições dos cargos
- Anexo IV Conteúdos programáticos
- Anexo V Critérios para a Prova de Títulos
- Anexo VI Critérios para a Prova Prática para os cargos de

Músico: Compositor Arranjador, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Oboé, Piano, Trompa, Viola, Violão, Violino e Violoncelo.

2. DOS CARGOS:

- 2.1. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo III deste Edital.
- 2.2. A remuneração inicial para os cargos de nível médio, classe C, é de 1.143,36 (um mil, cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos); para os cargos de nível médio, classe D, é de R\$ 1.386,65 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e para os cargos de nível superior, classe E, é de R\$ 1.643,30 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos), acrescidos de auxílio alimentação no valor de R\$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), auxílio creche no valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e auxílio transporte.
- 2.3. A jornada de trabalho estabelecida para os cargos descritos neste Edital é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Médico-área (20h) e Músico-área (25h).

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do

parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436/72;

- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar documentação que comprove os pré-requisitos exigidos para o cargo e possuir situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão ou em órgão competente, para o cargo que o exigir;
- h) apresentar declaração de não-acumulação de cargos;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- j) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pela UFRJ.
- 3.2. Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas "b" a "k", e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea "l", deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- 4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatos portadores de deficiências.
- 4.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do cargo para o qual se inscreveu.
- 4.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 4.4. O candidato portador de deficiência, classificado no Concurso Público, será avaliado por uma equipe multiprofissional, antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na UFRJ, na cidade do Rio de Janeiro, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.
- 4.4.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.
- 4.4.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 4.4.3. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.
- 4.5. O candidato que não for considerado portador de deficiência, com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar e permanecerá na relação geral de candidatos classificados no Concurso Público.
- 4.6. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 4.7. Após a posse e exercício, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão efetuadas via Internet por meio do endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, no período compreendido entre as 10 horas do dia 01 de julho de 2009 e às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de agosto de 2009, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2.1. O candidato poderá obter o Edital do Concurso e seus Anexos pela internet, no endereço eletrônico do concurso (www.nce.ufrj.br/concursos).
- 5.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) para os cargos de nível médio (Classe C e D) e de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) para os cargos de nível superior (classe E).
- 5.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente em espécie, por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição via Internet.
- 5.3.2.1. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.
- 5.3.2.2. O boleto bancário deverá ser impresso, a partir da Internet, até o último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.
- 5.3.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 5.3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até o dia 03/08/2009.
- 5.3.4.1. Não será aceita a inscrição cujo pagamento não for creditado até o dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido no subitem 5.3.4.
- 5.4 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, cumulativamente:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007.
- 5.4.1 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Pedido de Inscrição, via internet, no endereço www.nce.ufrj.br/concursos, no qual indicará o Número de Identificação Social NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 5.4.
- 5.4.1.1 A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período compreendido entre 10 horas do dia 01/07/2009 e 18 horas do dia 13/07/2009.
- 5.4.1.2. As informações prestadas no Pedido de Inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.4.1.3 O NCE/UFRJ consultará o órgão gestor do CadÚnido para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.4.1.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.4.1.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas, errôneas ou incompletas.
- 5.4.2. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.4.3 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.4.4 Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4.5 A relação dos pedidos de isenção com a respectiva resposta será disponibilizada na internet, no endereço www.nce.ufrj.br/concursos, até o dia 21/07/2009.
- 5.4.6. Não haverá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 5.5.1. Pagamento da taxa de inscrição posterior ao estabelecido no subitem 5.3.4, será considerado inscrição fora do prazo.
- 5.6. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Concurso Público:
- a) o código do cargo para o qual deseja concorrer, com base no item 2 e no Anexo I deste Edital;

- b) a cidade (Rio de Janeiro ou Macaé) onde deseja realizar a Prova Objetiva.
- 5.6.1. Se o candidato deixar de preencher o cargo para o qual deseja concorrer, a inscrição do candidato não será aceita.
- 5.6.2. Se o candidato não indicar corretamente a cidade onde deseja realizar a Prova Objetiva será considerada a cidade do Rio de Janeiro como cidade de prova para o candidato.
- 5.6.3. As Provas Práticas serão realizadas exclusivamente na Cidade do Rio de Janeiro RJ.
- 5.7. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá indicar sua opção no campo apropriado a este fim.
- 5.7.1. O candidato portador de deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX postado até o dia 03 de agosto de 2009, para o Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Divisão de Concursos (Laudo UFRJ2009), Cidade Universitária Ilha do Fundão, Caixa Postal 2324, CEP 20.010-974 RJ Rio de Janeiro: LAUDO MÉDICO OU ATESTADO INDICANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DE DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) VIGENTE, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI. NÃO SERÃO CONSIDERADOS RESULTADOS DE EXAMES E/OU DOCUMENTOS DIFERENTES DO DESCRITO.
- 5.7.1.1. O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 5.7.2. O candidato que não cumprir o disposto nos subitens 5.7 e 5.7.1 deste Edital perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
- 5.8. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações posteriores, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.
- 5.8.1. O candidato portador de deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pelo NCE/UFRJ. Neste caso, o Ledor transcreverá as respostas para o cartão-respostas, não podendo o NCE/UFRJ ser posteriormente responsabilizado pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Ledor.
- 5.8.2. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.8.3. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.
- 5.8.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o NCE/UFRJ ser posteriormente responsabilizado pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 5.8.5. O candidato deverá informar as condições especiais que necessita, caso não seja nenhuma das mencionadas nos subitens 5.8.1 ao 5.8.4 deste Edital.
- 5.8.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata, neste momento, a companhia do seu acompanhante, mas sim de um fiscal.
- 5.8.6.1. Não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.
- 5.8.6.2. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- 5.8.7. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.
- 5.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NCE/UFRJ do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.
- 5.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 5.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital e todos os seus subitens e após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no item 5.3.
- 5.12. O NCE/UFRJ não se responsabiliza por pedido de inscrição via Internet não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.13. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 5.14. O candidato que se inscrever mais de uma vez, tendo obedecido ao subitem 5, e havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, no dia da prova deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 6.1. As informações referentes a data, horário, tempo de duração e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no período definido no cronograma do concurso, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 6.2. Caso o candidato constate que existem divergências entre as informações obtidas por intermédio das formas descritas no subitem 6.1 deste Edital e o Requerimento de Inscrição, quanto a cargo, cidade de realização da Prova Objetiva e/ou condições especiais solicitadas, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do NCE/UFRJ, pelo telefone (21) 2598-3333, no horário das 8 às 17 horas (horário oficial de Brasília), impreterivelmente até 5 dias úteis antes da data prevista para realização da Prova Objetiva ou Prática, conforme o cargo para o qual se inscreveu.
- 6.2.1. Em relação às divergências de informações mencionadas no subitem 6.2 deste Edital, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.
- 6.2.2. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal.
- 6.3. Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de nenhum documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.
- 6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:

- 7.1. O Concurso Público será composto de:
- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;
- b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os candidatos aos cargos de Arqueólogo, Músico (todas as áreas), Restaurador Conservador, Taxidermista, Técnico em Microfilmagem e Tradutor e Intérprete de Libras, aprovados na Prova Objetiva;
- c) Prova de Títulos, de caráter meramente classificatório, para todos os candidatos aos cargos de Nível Superior, aprovados na Prova Objetiva e na Prova Prática, quando for o caso.
- c.1) Os documentos a serem avaliados na Prova de Títulos deverão ser entregues em local e data a serem divulgados no cronograma do concurso a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, após a realização das Provas Objetiva e Prática e somente para os candidatos aprovados nas mesmas.

8. DA PROVA OBJETIVA:

- 8.1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha.
- 8.2. Cada questão conterá 05 (cinco) opções de resposta, somente uma correta.
- 8.3. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos da disciplina e o mínimo de pontos por disciplina ou por conjunto de disciplinas ou ainda por conjunto de provas, necessários para aprovação estão descritos no Anexo II deste Edital.

9. DA PROVA PRÁTICA:

9.1. Serão convocados para a Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, somente os candidatos aos cargos de Arqueólogo (todas as áreas), Músico (todas as áreas), Restaurador, Taxidermista, Técnico em

Microfilmagem e Tradutor e Intérprete de Libras, que tenham sido aprovados na Prova Objetiva e classificados dentro do número de convocações pré-determinadas para cada cargo.

- 9.2. A Prova Prática valerá 100 pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos.
- 9.3. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro do limite de 10 vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando-se os casos de empate na última posição, estando automaticamente eliminados do presente concurso todos os demais candidatos a esses cargos.
- 9.4 Da Prova Prática para os cargos de Músico: Compositor Arranjador, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Oboé, Piano, Trompa, Viola, Violão, Violão, Violoe e Violoncelo.
- 9.4.1. A Prova Prática visará evidenciar a capacidade técnica e artística do candidato em tarefas compatíveis com o seu instrumento e o setor para o qual se realiza o concurso, através das informações disponibilizadas no Anexo VI deste Edital.
- 9.4.2. Os trechos orquestrais e os solos orquestrais para os setores Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Oboé, Fagote e Trompa, bem como as obras de confronto para os setores Cravo e Piano estão à disposição dos candidatos em arquivo PDF no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 9.4.3. Os candidatos aos setores Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Oboé, Fagote e Trompa deverão providenciar seus pianistas acompanhadores.
- 9.4.4. A Escola de Música da UFRJ disponibilizará os instrumentistas para a realização das obras de confronto e leitura à primeira vista nas provas de Cravo e Piano.
- 9.4.5. A primeira etapa da Prova Prática para Piano constará da execução da peça de confronto por todos os candidatos. A segunda etapa será a leitura à primeira vista com solista por todos os candidatos. A terceira etapa constará da transposição à primeira vista, da redução à primeira vista e da obra de livre escolha por cada um dos candidatos.
- 9.4.6. A primeira etapa da Prova Prática para Cravo constará da execução da peça de confronto por todos os candidatos. A segunda etapa será a leitura à primeira vista com solista por todos os candidatos. A terceira etapa constará da realização de baixo contínuo, da redução à primeira vista e da obra de livre escolha por cada um dos candidatos.
- 9.4.7. Para os candidatos às vagas de Fagote, a execução das partes de contrafagote é optativa. O candidato que optar executá-las deverá levar seu próprio instrumento.
- 9.5. Da Prova Prática para os cargos de Arqueólogo Técnico do Setor de Arqueólogo Técnico do Setor de Antropologia Biológica (Bioarqueologia):
- 9.5.1 As questões da Prova Prática serão diferenciadas de acordo com os perfis solicitados, a saber: arqueólogo e bioarqueólogo.
- 9.5.2. A Prova Prática para o cargo de Arqueólogo Técnico do Setor de Arqueologia: a prova consistirá no reconhecimento de materiais arqueológicos e na resolução de problemas concretos relacionados a técnicas de tratamento de acervos pré-históricos, incluídos problemas de conservação preventiva, higienização, acondicionamento, infestação por agentes biológicos, degradação decorrente de fatores físicos e químicos, assim como problemas de organização de reservas técnicas.
- 9.5.3.A Prova Prática para o cargo de Arqueólogo Técnico do Setor de Antropologia Biológica (Bioarqueologia): a prova consistirá na identificação e descrição de remanescentes biológicos humanos, incluindo-se comentários sobre eventuais sinais patológicos, processos pós-deposicionais e, nos casos solicitados, estimativas bioarqueológicas básicas sexo, idade e estatura.
- 9.6 Da Prova Prática para o cargo de Técnico em Microfilmagem:
- 9.6.1.A Prova Prática visará medir os conhecimentos e habilidades necessárias ao desenvolvimento das atribuições do cargo, cuja avaliação não é possível na Prova Objetiva, e será realizada em data a ser informada no cronograma do concurso a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 9.7. Da Prova Prática para o cargo de Restaurador Conservador:
- 9.7.1. A técnica e o material serão estabelecidos através de sorteio realizado 24 horas antes da prova. O candidato deverá trazer material e o ferramental necessário para realização da prova. O candidato deverá conhecer técnicas de restauro de peças em gesso, cerâmica, madeira e em diferentes tipos de suporte, além de saber fazer moldes em resina e silicone. Deverá ainda conhecer todas as técnicas de higienização e os procedimentos de registro do tratamento.
- 9.8. Da Prova Prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras:
- 9.8.1. A Prova Prática consistirá de:
- (a) Interpretação simultânea para o português de trecho de vídeo em Libras, com duração de 3 minutos;

- (b) Interpretação simultânea para a Libras de trecho de vídeo em Português, com duração de 3 minutos.
- 9.9. Da Prova Prática para o cargo de Taxidermista:
- 9.9.1. A Prova Prática terá a duração máxima de três horas e abrangerá:
- a) Taxidermia de mamífero (roedor): Preparação da pele de um espécime de roedor para coleção de estudo, incluindo desde a tomada de medidas e demais dados em um animal morto até a disposição do espécime taxidermizado para a secagem, além da preparação da carcaça para limpeza do esqueleto, fixação de órgãos e vísceras, e preparação de etiquetas. O candidato deverá trazer os instrumentos necessários para a realização da prova, sendo que o material de consumo será disponibilizado pela organização do concurso. Serão considerados na avaliação os seguintes itens: qualidade da preparação, uso adequado dos materiais, precisão dos dados registrados, caligrafía e tempo de preparação.
- b) Taxidermia de ave (pombo): Preparação da pele de um espécime de ave para coleção de estudo, incluindo desde a tomada de medidas em um animal morto até a disposição do espécime taxidermizado para a secagem. Preparação da carcaça para limpeza do esqueleto, fixação de órgãos e vísceras, e preparação de etiquetas. O candidato deverá trazer os instrumentos necessários para a realização da prova, sendo que o material de consumo será disponibilizado pela organização do concurso. Serão considerados na avaliação os seguintes itens: qualidade da preparação, uso adequado dos materiais, precisão dos dados registrados, caligrafía nas etiquetas e tempo de preparação.
- c) Fixação de um vertebrado em meio líquido: o candidato deverá fixar, em meio líquido, diferentes vertebrados disponibilizados pelos avaliadores, com os materiais de consumo disponíveis. Os instrumentos e material de consumo serão disponibilizados pela organização do concurso. Serão considerados na avaliação os seguintes itens: qualidade da preparação, uso adequado dos materiais, precisão dos dados registrados, caligrafia e tempo de preparação.

10. DA PROVA DE TÍTULOS:

- 10.1. Os candidatos aos cargos de nível superior aprovados na Prova Objetiva e na Prova Prática, quando for o caso, deverão entregar os documentos a serem considerados para a Avaliação de Títulos em dia e local, de acordo com o cronograma do concurso, a ser divulgado no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 10.1.1. O candidato que não apresentar os documentos para a Avaliação de Títulos, na data e horário estabelecido no subitem 10.1 deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.
- 10.2. O candidato deverá entregar, juntamente com os seus documentos, o formulário de Auto-Avaliação Curricular, devidamente preenchido, contendo relação dos diplomas/certificados e documentos que comprovem sua experiência profissional e uma pontuação atribuída pelo próprio candidato (auto-avaliação, de caráter informativo, não sendo levada em consideração quando da realização da avaliação), considerando os critérios estabelecidos neste item e no Anexo V deste Edital.
- 10.2.1. O candidato poderá obter o formulário de Auto-avaliação Curricular no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 10.3. O candidato deverá apresentar apenas uma cópia de cada documento, não sendo necessário nenhum processo de autenticação.
- 10.3.1. As cópias entregues não serão devolvidas.
- 10.4. A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no Anexo V deste Edital.
- 10.5. Serão atribuídos pontos ao fato do candidato ter concluído curso (s) de Pós-Graduação em nível de Especialização "Lato Sensu" ou nível de Mestrado ou Doutorado "Stricto Sensu", conforme Anexo V deste Edital.
- 10.5.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.
- 10.5.2. Em relação aos comprovantes de conclusão dos cursos de Pós-graduação ("Lato Sensu" ou "Stricto Sensu"), serão aferidos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
- 10.6. Para a comprovação do título de especialista, será aceito o título de especialista emitido por intermédio da sociedade da especialidade associada ao cargo/especialidade área de atuação para o qual concorre.
- 10.6.1. Poderá ser pontuado o título de especialista que, por ventura, venha a ser utilizado como pré-requisito.
- 10.7. Para comprovação do certificado com área de atuação, será aceito o certificado emitido por intermédio da(s) sociedade(s) da(s) especialidade(s) envolvida(s) na certificação da referida área de atuação.

- 10.8. Para comprovação da conclusão da residência médica, será aceito o certificado/declaração de conclusão da residência médica na especialidade para a qual concorre.
- 10.8.1. Poderá ser pontuada a residência médica que por ventura venha a ser utilizada como pré-requisito.
- 10.9. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do art. 12 da resolução CES/CNE nº 1 de 3 de abril de 2001.
- 10.9.1. Poderá ser pontuado o curso de pós-graduação lato sensu que por ventura venha a ser utilizado como prérequisito.
- 10.9.2. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem 10.9., será aceita uma declaração da instituição informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.
- 10.9.3. Não será considerado como curso de pós-graduação lato sensu o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.
- 10.10. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.
- 10.11. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e atendida a legislação nacional aplicável.
- 10.12. Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 10.13. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial, históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação de conclusão do curso.
- 10.14. O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez.
- 10.15. A comprovação de tempo de serviço poderá ser feita por meio da apresentação de uma das opções, de acordo com o tipo de serviço prestado:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde consta claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos;
- cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos;
- c) cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos;
- d) cópia do contra cheque referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos;
- 10.15.1. Os documentos relacionados no subitem 10.15, opções "a", "b" e "d", deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.
- 10.16.2. Os documentos relacionados no subitem 10.16. que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

- 10.16.3. Serão desconsiderados os documentos relacionados no subitem 10.15 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- 10.16.4. Só será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato após a conclusão da residência médica na especialidade ou obtenção do título de especialista ou obtenção do certificado da área de atuação, exigidos como pré-requisito, para os cargos de Médico, ou após a conclusão do curso de graduação exigido como pré-requisito, para os demais cargos.
- 10.16.5. Não será aceito como experiência profissional o tempo de residência médica, de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria.
- 10.17. Cada título será considerado uma única vez.
- 10.18. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.
- 10.19. Somente será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato em atividades compatíveis e com a mesma exigência de escolaridade daquelas estabelecidas para o cargo/área para o qual concorre.
- 10.20. O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, cópia do diploma ou certificado que comprove a conclusão do pré-requisito de escolaridade.
- 10.21. Se o candidato não apresentar a documentação exigida no subitem 10.16. deste Edital, sua experiência profissional não será considerada.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA:

- 11.1. A Prova Objetiva será realizada nas cidades do Rio de Janeiro e Macaé e a Prova Prática será realizada exclusivamente na cidade do Rio de Janeiro, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, data, local e hora, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- 11.2. As Provas Práticas serão aplicadas por Bancas Examinadoras compostas por, no mínimo, dois especialistas e serão gravadas com sistema áudio-visual.
- 11.3. As datas definitivas de realização das provas estarão no cronograma do concurso a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, cabendo ao candidato acompanhar a sua divulgação.
- 11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 11.4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 11.4.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 11.4.2.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 11.4.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
- 11.4.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 11.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 11.6. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.
- 11.7. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.
- 11.8. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.).

- 11.8.1. O NCE/UFRJ não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.8.2. Será utilizado equipamento de detecção de metais.
- 11.8.3. O descumprimento do descrito no subitem 11.8 deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, sendo feito o registro do fato através de Termo de Ocorrência.
- 11.9. Da Prova Objetiva:
- 11.9.1. Após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal o cartão-respostas da Prova Objetiva e deixará, sob a guarda do fiscal, seu documento de identificação.
- 11.9.2. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão-respostas da Prova Objetiva e assinar o seu nome no cartão-respostas em local apropriado.
- 11.9.2.1. É responsabilidade do candidato assinar o cartão-respostas da Prova Objetiva.
- 11.9.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão-respostas da Prova Objetiva, estes deverão ser informados imediatamente ao fiscal de sala.
- 11.9.3.1. Não será permitida a alteração do cargo para o qual concorre seja qual for o motivo alegado.
- 11.9.4. Utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, o candidato deverá preencher o cartão-respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão-respostas da Prova Objetiva, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova.
- 11.9.5. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.
- 11.9.6. Durante a realização das provas, o candidato deverá transcrever, como medida de segurança, em letra manuscrita cursiva, de próprio punho, um texto apresentado para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação.
- 11.9.7. Somente durante os trinta minutos que antecederem o término da prova, poderão os candidatos copiar seus assinalamentos feitos no Cartão-Respostas. A organização do concurso fornecerá papel aos candidatos para que os mesmos façam a anotação de seu gabarito
- 11.9.7.1. Não será permitido aos candidatos copiar seu gabarito em outro meio que não seja a folha a ser disponibilizada.
- 11.9.7.2. Não será permitido aos candidatos copiar seu gabarito em outro horário que não seja o especificado no subitem 11.9.7.
- 11.10. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
- a) o NCE/UFRJ procederá, no ato da aplicação das provas, à coleta da impressão digital de cada candidato;
- b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- c) somente depois de decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova, obrigatoriamente entregando ao fiscal de sala, íntegros e completos, o caderno de questões e o cartão-respostas da Prova Objetiva. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo Coordenador do local:
- d) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de questões da Prova Objetiva e o cartão-respostas da Prova Objetiva, solicitando a devolução do seu documento de identidade;
- e) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 11.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada:
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.), quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, *pagers*, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, bem como perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar qualquer uma das provas, seja Objetiva ou Prática, ou ausentar-se da sala sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o cartão-respostas da Prova Objetiva;
- i) for flagrado copiando seus assinalamentos feitos no cartão-respostas da Prova Objetiva, que não seja no especificado no subitem 11.9.7.1.;
- j) não devolver o cartão-respostas da Prova Objetiva;
- k) deixar de assinar o cartão-respostas da Prova Objetiva e a lista de presença;
- 1) não permitir a coleta da sua impressão digital;
- m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- n) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1. Será permitido ao candidato interpor recurso contra o gabarito da Prova Objetiva ou contra as notas obtidas na Prova Prática ou na Avaliação de Títulos, conforme o cargo escolhido.
- 12.1.1.O prazo e local para interposição dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 12.2. No caso do gabarito da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.
- 12.2.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não obtiveram os pontos na correção inicial.
- 12.3. No caso do resultado preliminar da Prova Prática, admitir-se-á para cada candidato um único recurso solicitando a revisão da nota que lhe foi atribuída.
- 12.3.1. A nota obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da Prova Prática poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 12.4. No caso do resultado preliminar da Prova de Títulos, admitir-se-á para cada candidato um único recurso solicitando a revisão da nota que lhe foi atribuída.
- 12.4.1. A nota obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 12.5. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 12.6. O resultado dos recursos, as alterações de gabaritos das Provas Objetivas e as alterações das notas da Prova Prática ou da Prova de Títulos que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 12.7. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 12.8. Será permitido ao candidato solicitar vista do seu cartão-respostas da Prova Objetiva;
- 12.8.1. O pedido de vista do cartão-respostas da Prova Objetiva será atendido através de consulta à imagem do cartão, disponibilizada no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, no período previsto para tal no cronograma do concurso a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br.
- 12.9. A interposição de recurso e o pedido de vista do cartão-respostas deverão ser efetuados, até ás 17h, horário oficial de Brasília, do último dia do período previsto para tal no cronograma do concurso disponiblizado no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 12.10. As instruções necessárias à interposição dos recursos e ao pedido de vista do cartão-respostas e do caderno de Redação estarão disponíveis, nos mesmos períodos, no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

13.1. A nota final (NF) do candidato no Concurso Público será calculada, considerando-se que: NO é a nota da Prova Objetiva;

NP é a nota da Prova Prática; e

NT é a nota da Prova de Títulos, da seguinte forma:

para os cargos de nível médio sem prova prática: NF = NO;

para os cargos de nível médio com prova prática: $NF = NO + (NP \times 2)$;

para os cargos de nível superior sem prova prática: $NF = (NO \times 2) + NT$;

para os cargos de nível superior com prova prática: $NF = NO + (NP \times 2) + NT$.

- 13.2. Os candidatos aprovados serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.
- 13.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação:
- a) para o cargo de Assistente em Administração:
- a.1) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 2°) maior pontuação nas questões de Informática;
- 3°) maior idade.
- a.2) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 3°) maior pontuação nas questões de Informática;
- 4°) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- b) para o cargo de Técnico em Microfilmagem:
- b.1) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior pontuação na Prova Prática;
- 2°) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 3°) maior idade.
- b.2) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior pontuação na Prova Prática;
- 3°) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 4°) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- c) para os demais cargos de nível médio sem prova prática:
- c.1) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior pontuação nas questões específicas da Prova Objetiva;
- 2º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 3°) maior idade.
- c.2) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2°) maior pontuação nas questões específicas da Prova Objetiva;
- 3°) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa:
- 4°) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- d) para os demais cargos de nível médio com prova prática:
- d.1) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior pontuação na Prova Prática;
- 2º) maior pontuação nas questões específicas da Prova Objetiva;
- 3°) maior idade.
- d.2) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2°) maior pontuação na Prova Prática;

- 3º) maior pontuação nas questões específicas da Prova Objetiva;
- 4°) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- e) para os cargos de nível superior sem prova prática:
- e.1) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1º) maior pontuação nas questões específicas da Prova Objetiva;
- 2°) maior pontuação na Prova de Títulos;
- 3°) maior idade.
- d.2) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior pontuação nas questões específicas da Prova Objetiva;
- 3°) maior pontuação na Prova de Títulos;
- 4°) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) para os cargos de nível superior com prova prática:
- f.1) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior pontuação na Prova Prática;
- 2º) maior pontuação nas questões específicas da Prova Objetiva;
- 3°) maior pontuação na Prova de Títulos;
- 4°) maior idade.
- f.2) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2°) maior pontuação na Prova Prática;
- 3º) maior pontuação nas questões específicas da Prova Objetiva;
- 4°) maior pontuação na Prova de Títulos
- 5°) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 13.4. Após a aplicação dos critérios de desempate, caso permaneça o empate entre dois ou mais candidatos na última posição de classificação, dentro do número de vagas, haverá sorteio em sessão pública para que seja definida a ocupação da última vaga do concurso, sendo realizado o mesmo procedimento nas vagas que porventura venham a surgir dentro do prazo de validade do presente Concurso Público.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE:

- 14.1. O resultado final do Concurso Público será homologado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico do NCE/UFRJ (www.nce.ufrj.br/concursos).
- 14.2. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.
- 14.3. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, será convocado, obedecida à estrita ordem de classificação, para nomeação, através de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, obrigando-se a declarar, por escrito, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, se aceita ou não ocupar a vaga para o cargo para o qual está sendo convocado. O não pronunciamento do candidato no prazo aqui estabelecido implicará a sua exclusão do Concurso Público.
- 14.4. No ato da nomeação, todos os pré-requisitos associados ao cargo deverão ser comprovados através da apresentação do documento original juntamente com cópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não apresentar a devida comprovação.
- 14.5. A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica e ao atendimento às condições constitucionais e legais.
- 14.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 14.7. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.
- 14.8. O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado, será nomeado observada a estrita ordem de classificação, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

14.9. Caberá ao candidato designado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Edital, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, notas das Provas, resultados dos recursos e resultado final no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos ou pela Central de Atendimento do NCE/UFRJ, das 8h às 17h, horário oficial de Brasília, pelo telefone (21) 2598-3333.
- 15.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 15.3. Não serão fornecidos: atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.
- 15.4. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, a qual se reserva o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 15.5. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas.
- 15.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da UFRJ.
- 15.7. Após a homologação do resultado final do concurso, o candidato aprovado e classificado neste Concurso Público deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à UFRJ, devendo, unicamente, dirigir-se à Divisão de Recursos Humanos da UFRJ situada no Prédio da Reitoria, sala 824 Ilha do Fundão para preencher e assinar formulário próprio, caso haja alguma alteração destes dados. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização dessas informações.
- 15.8. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Divisão de Recursos Humanos da UFRJ.
- 15.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo NCE/UFRJ ou pela UFRJ.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Executiva do Concurso Público e pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no que tange à realização deste Concurso Público.

PROF. ALOÍSIO TEIXEIRA REITOR